

**CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO**  
**“REQUALIFICAÇÃO DO PARQUE DESPORTIVO DO DRAMÁTICO DE**  
**CASCAIS”**

MUNICÍPIO  
DE CASCAIS  
--  
CÂMARA  
MUNICIPAL  
--  
OFICIAL  
PÚBLICO

Livro 76

Fls 7

Pr.º N.º  
03/04/03/2021/153  
489.12021

----- PRIMEIRO: MUNICÍPIO DE CASCAIS, titular do cartão de identificação de pessoa coletiva número 505187531, com sede na Praça 5 de Outubro, número 9, 2754-501 Cascais, representado neste ato pelo Diretor Municipal de Apoio à Gestão, **FILIPE MIGUEL DE CRUZ E QUEIRÓS NASCIMENTO**, casado, natural da freguesia da Sé Nova, concelho de Coimbra, titular do cartão de cidadão número 10815366 5 ZY2, válido até 15 de setembro de 2021, com domicílio profissional na morada acima referida, de acordo com o despacho de delegação de competências, n.º 37/2017, de 26 de outubro, adiante designado por Primeiro Outorgante.-----

----- SEGUNDO: GRUPO DRAMÁTICO E SPORTIVO DE CASCAIS, titular do cartão de identificação de pessoa coletiva número 501063935, com sede na Estrada da Torre, Pavilhão Desportivo Guilherme Pinto Basto, Torre, 2750-748 Cascais, representada neste ato pelo Presidente da Direção, **JOSÉ MARIA REIS CORRÊA DE SAMPAIO**, casado, natural da freguesia de Nossa Senhora de Fátima, concelho de Lisboa, titular do cartão de cidadão n.º. 06273830 5 ZX0, válido até 22 de julho de 2029, e pelo Vice-Presidente da Direção, **GONÇALO CRUZ FARIA DE CARVALHO**, casado, natural da freguesia de Alvalade, concelho de Lisboa, titular do cartão de cidadão n.º. 07314222 0 ZZ4, válido até 2 de março de 2028, ambos com domicílio profissional na morada acima mencionada, com poderes para este ato, qualidade e poderes que provaram com os Estatutos e sua publicação no Diário da República n.º. 35, III Série, de 17 de fevereiro de 2006, alterações aos estatutos publicadas no Portal da Justiça, Publicações On-Line em 9 de março de 2009 e 3 de março de 2020, ata n.º. 270, da eleição e auto de posse dos órgãos sociais,

para o período de 2021/2024, ambas de 8 de junho de 2021, documentos cujas fotocópias se arquivam na Pasta do Oficial Público, adiante designado por Segundo Outorgante.-----

----- **Considerando que:** -----

- a) O Orçamento Participativo (OP) é um mecanismo de democracia participativa que permite aos cidadãos decidirem sobre o destino de parte do orçamento municipal;---
- b) A Câmara pretende, através do OP, reforçar a participação dos cidadãos, fomentando uma sociedade civil forte e ativa na definição de prioridades governativas, na senda de um contínuo desenvolvimento da qualidade de vida no Concelho; -----
- c) O Orçamento Participativo visa garantir que a participação dos munícipes nas decisões sobre os investimentos municipais represente uma correspondência real entre as verdadeiras necessidades e as naturais aspirações da população;-----
- d) Nos termos do disposto na alínea f) do n.º 2 do artigo 23.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, constitui atribuição municipal o apoio aos tempos livres e ao desporto;
- e) Compete à Câmara Municipal de Cascais, no âmbito do apoio a atividades de interesse municipal, deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à prossecução de obras ou eventos de interesse municipal, nos termos da alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;-----
- f) Nos termos da alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º do citado diploma legal compete, de igual modo, apoiar ou compartilhar, pelos meios adequados, no apoio a atividades de interesse municipal de natureza social, cultural, desportiva, recreativa ou outra; --
- g) O Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, que estabelece o regime jurídico dos Contratos-programa de Desenvolvimento Desportivo condiciona a atribuição de apoios financeiros, materiais e logísticos, bem como de patrocínios desportivos por parte das autarquias locais, à celebração de contratos-programa de desenvolvimento

- desportivo; -----
- h)** No Regulamento n.º 635/2020, publicado em DR 2.ª série, n.º 143 de 26 de julho de 2010, Regulamento Municipal de Apoio às Entidades Desportivas, com as alterações introduzidas à luz do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, prevê a disponibilização de apoios materiais, humanos, logísticos e ainda a atribuição de comparticipações, em forma de apoio ou do suporte indireto de despesas, para projetos de desenvolvimento desportivo apresentados sob a forma de candidatura pelas entidades desportivas legalmente constituídas, com sede social ou atividade no concelho de Cascais, que se revistam de interesse para o desenvolvimento desportivo; -----
- i)** O Grupo Dramático e Sportivo de Cascais tem por objetivo o desenvolvimento e a prática da educação física e de todos os desportos em geral, nas suas diferentes categorias e escalões e, também, a promoção de atividades de cultura e recreio, visando especialmente, os associados que se encontrem no gozo dos seus direitos associativos; -----
- j)** O Grupo Dramático e Sportivo de Cascais, em conformidade com os artigos 11.º e 12.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, e com o projeto vencedor no âmbito do orçamento participativo 2019 para requalificação do parque desportivo do Dramático de Cascais, conforme Anexo I e respetiva análise técnica de acordo com Anexo II; -----
- k)** No âmbito do Orçamento Participativo 2019, o projeto de requalificação do parque desportivo do Dramático de Cascais foi um dos vencedores com 1971 votos, pelo que será atribuída uma verba ao Grupo Dramático e Sportivo de Cascais para a sua concretização; -----
- l)** O apoio que a Câmara Municipal de Cascais se propõe a atribuir apenas será efetuado

em caso de existirem fundos disponíveis para o efeito, nos termos da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro e do constante no Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho;-----

**m)** A verba a atribuir está inscrita na GOP de 2021, ação 11.004.2002/259.44, com a classificação de despesa 02.08.07.01, e encontra-se devidamente cabimentada.-----

----- É celebrado o presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo, nos termos do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, de acordo com a deliberação de Câmara de 8 de junho de 2021, que se rege pelo disposto naquele Decreto-Lei em tudo o que lhe é aplicável e pelas seguintes cláusulas: -----

----- **PRIMEIRA** -----

----- **(Objeto)** -----

----- O presente contrato-programa destina-se a regular a atribuição de uma comparticipação financeira, por parte do Município de Cascais, para substituição da iluminação do campo e do pavilhão, reparação dos sistemas de aquecimento de águas, instalação de equipamento com vista ao aquecimento de águas quentes sanitárias e reparação do sistema de rega do campo de relva sintética, no âmbito do Orçamento Participativo de Cascais 2019, que faz parte integrante do presente contrato-programa. -----

----- **SEGUNDA** -----

----- **(Duração do Contrato)** -----

1. O presente contrato-programa tem início na data da sua publicação na página eletrónica do Município de Cascais. -----
2. O referido contrato-programa terminará com a apresentação de documento comprovativo de despesa e com a transferência da respetiva verba para o segundo outorgante. -----
3. Caso os relatórios anuais não sejam submetidos ao Primeiro Outorgante, até 30 (trinta) dias após a realização da referida assembleia-geral, constitui-se o Segundo

Outorgante na obrigação de restituir as importâncias atribuídas pela Câmara Municipal de Cascais, conforme n.º 1 e 2 do artigo 29.º do D.L. n.º 273/2009, de 1 de outubro. -----

----- **TERCEIRA** -----

----- **(Obrigações dos Outorgantes)** -----

1. O Primeiro Outorgante obriga-se a: -----

- a) Financiar no montante de € 185.000,00 (cento e oitenta e cinco mil euros), para substituição da iluminação do campo e do pavilhão; -----
- b) A verba está inscrita na GOP 2021, ação 11.004.2002/259.44, com a classificação de despesa 02.08.07.01, através do PRD e encontra-se devidamente cabimentada; -----
- c) Proceder ao pagamento da verba, após outorga do contrato-programa e mediante entrega de documento(s) comprovativo(s) da(s) despesa(s); -----
- d) Fiscalizar a execução do presente contrato-programa, recorrendo a todos os procedimentos administrativos adequados para este fim, nomeadamente através da realização de inspeções, inquéritos e sindicâncias ou determinando a realização de auditoria(s) por entidade externa. -----

2. O Segundo Outorgante compromete-se a: -----

- a) Afetar os montantes disponibilizados através do presente contrato-programa exclusivamente às finalidades para as quais foram atribuídos, sob pena de devolução integral das importâncias pagas pela Câmara Municipal de Cascais; -----
- b) Realizar, administrar e controlar a implementação do programa de desenvolvimento desportivo considerado no presente contrato-programa; -----
- c) Sujeitar à aprovação da Câmara Municipal de Cascais, através da unidade competente (Divisão de Desporto), toda e qualquer futura parceria ou contratação com terceiros associada ao desenvolvimento do presente contrato-programa; -----

- d) Publicitar nos seus processos de comunicação uma referência ao “Apoio da Câmara Municipal de Cascais” e sempre que possível reproduzir o logotipo da CMC, respeitando as normas gráficas associadas à sua utilização;-----
- e) Participar ativamente nas ações de promoção desportiva implementadas pela Autarquia, mobilizando os seus praticantes desportivos para as atividades de demonstração e convívio junto da população de Cascais; -----
- f) Ceder o(s) referido(s) equipamento(s) ao Município de Cascais (três utilizações anuais), com vista à sua utilização em eventos desportivos, da iniciativa ou apoiados pela Câmara Municipal de Cascais. -----

----- **QUARTA** -----

----- **(Revisão do contrato)** -----

1. Quando ocorra alteração anormal e imprevisível das circunstâncias que determinaram os termos do presente contrato-programa, deve o Segundo Outorgante, enquanto responsável pela sua execução, propor a revisão dos referidos termos. -----
2. Os Primeiro e Segundo Outorgantes acordam desde já em fixar, por escrito e como adenda ao presente contrato-programa, todos os aspetos e situações de facto que, emergentes do mesmo, não tenham sido objeto do seu clausulado e se venham a revelar necessários à sua boa execução. -----
3. Aplica-se o disposto no número anterior a todos os aspetos e situações de facto que tenham a natureza de dúvidas e omissões, obtido que seja o acordo de ambos os outorgantes. -----
4. O presente contrato-programa poderá ser revisto nos termos previstos no artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro. -----

----- **QUINTA** -----

----- **(Resolução do Contrato-Programa)** -----

----- Constituem causas legítimas da resolução do presente contrato-programa o incumprimento do disposto nas alíneas a) e b) do n.º 2 da Cláusula Terceira.-----

----- SEXTA -----

----- (Dúvidas e Omissões) -----

----- As dúvidas e omissões resultantes da interpretação, validade ou aplicação das cláusulas deste contrato-programa serão resolvidas casuisticamente, por acordo entre as partes, segundo o princípio geral da interpretação mais favorável à prossecução do objeto expresso na Cláusula Primeira.-----

----- Foram advertidos os outorgantes que este contrato fica dispensado de Fiscalização Prévia do Tribunal de Contas, nos termos do art.º 48.º da Lei n.º 98/97, de 26 de agosto, na sua redação atual, começando a produzir efeitos e tendo eficácia financeira a partir da data da sua publicitação.-----

----- O encargo resultante deste contrato no montante de € 185.000,00 (cento e oitenta e cinco mil euros), tem o cabimento n.º 111468 e o compromisso n.º 153409, na dotação prevista no Capítulo Orgânico 02 - Capítulo económico 08 - Grupo 07 – Artigo 01 do Orçamento da Câmara Municipal de Cascais, para o corrente ano económico.-----

----- Arquiva-se na pasta do Oficial Público declaração de situação contributiva regularizada à Segurança Social obtida em 21 de maio de 2021, (válida por quatro meses), com o NISS 20007599324, certidão de situação tributária regularizada perante a Autoridade Tributária e Aduaneira emitida pelo Serviço de Finanças de Cascais-1, em 21 de maio de 2021, (válida por três meses).-----

----- E, para constar se lavrou este Contrato que, depois de lido vai ser assinado por todos os intervenientes, perante mim, Maria Ivone Francisco Texugo Ferreira Marques, na qualidade de Oficial Público, nomeada pelo despacho do Presidente da Câmara Municipal, n.º 3/2013 de 3 de janeiro. Aos 14 de julho de 2021.

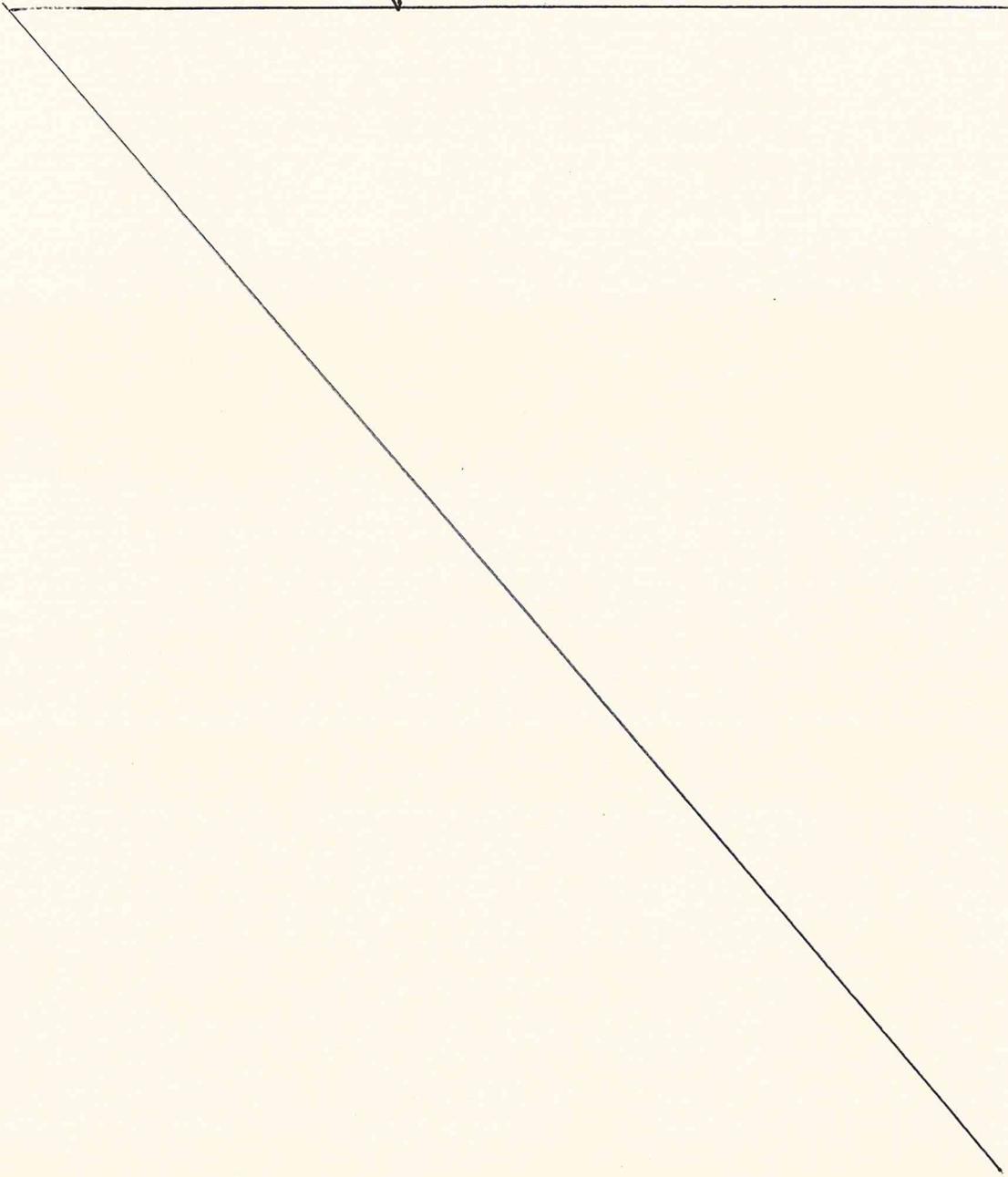
Handwritten text on lined paper:

Handwritten word: *Handwritten*

Handwritten word: *Handwritten*

Handwritten word: *Handwritten*

Handwritten word: *Handwritten*



# ORÇAMENTO PARTICIPATIVO '19

## DESCRIÇÃO DAS PROPOSTAS

958PP (A)

MODERADOR ANÉLIA MESTRINHO

MESA VERDE

### Nome das Propostas

Escolha um título para cada uma das suas propostas - Tipologia A e/ou Tipologia B. O título deverá ser simples, conciso e objetivo, identificando claramente o projeto que propõe. Não se esqueça que será o nome da proposta em toda a sua vida útil!

**A** [Propostas que beneficiem a atividade e/ou utilizadores de uma entidade formalmente constituída (por exemplo, Associações, Escolas, Grupos Desportivos, entre outras)]

**B** [Propostas que beneficiem os cidadãos que não se enquadram na tipologia A]

REQUALIFICAÇÃO PARQUE DESPORTIVO  
GDS CASCAIS -  
DURABILIDADE?

### Descrição das Propostas

Descreva as suas propostas da forma mais completa e objetiva possível. Aquando da análise técnica é importante que se perceba facilmente o que pretende. Não se esqueça que o ponto de partida é a informação aqui apresentada. Caso entenda, poderá anexar a este formulário documentos que sustentem a sua ideia.

**A**

Iluminação  
Água Quente  
Segurança

**B**

### Localização/ Freguesia

Indique, com a maior exatidão possível, os locais, ruas, áreas ou território no qual gostaria de ver as suas propostas implementadas.

**A**

Cascais

**B**

cascais.pt

